Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.621

DE 18 DE JANEIRO DE 1993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS GRATIFICAÇÃO ESPECIAL.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder - aos servidores municipais, uma gratificação especial no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), no mes de janeiro de - 1.993.

Artigo 2º)- A gratificação prevista no artigo anterior não tem natureza salarial nem se integra à remuneração para fim - algum.

Artigo 3º)- Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal , um crédito especial de Cr$ 90.000.000,00(noventa milhões de cruzeiros), cujos recursos correrão à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 de janeiro del993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário